PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 889 Fls. 1180
Mov. 191 Mov. 236
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

Notificação

Assunto: Notificação de reavaliação de Termo de Fomento, suspensão de repasses financeiros e comunicação de intenção de denúncia – Decreto Estadual nº 15.581/2026.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**, por intermédio do Gabinete do Secretário, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso III e § 1º, do Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a organização da sociedade civil - OSC parceira acerca das disposições aplicáveis ao Termo de Fomento objeto do presente protocolo.

Em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 15.581/2026, foi delegada ao Comitê de Governança Fiscal – CGF a competência para reavaliar os Termos de Fomento abrangidos pela referida norma, deliberando sobre sua manutenção, alteração, suspensão ou denúncia, compreendida esta última como rescisão, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, fica a OSC formalmente cientificada de que o instrumento identificado neste protocolo se encontra submetido ao procedimento de reavaliação pelo Comitê de Governança Fiscal e de que os repasses financeiros estaduais vinculados ao ajuste estão suspensos. Bem como, em atendimento ao § 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.581/2026, a SEAB recomenda à OSC que, até a deliberação do Comitê de Governança Fiscal, se abstenha de celebrar contratos, emitir ordens de serviço ou praticar quaisquer outros atos que gerem novas obrigações com fundamento no Termo de Fomento.

Fica a OSC expressamente informada de que, conforme estabelece o § 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.581/2026, as obrigações assumidas após o recebimento desta notificação correrão por sua conta e risco. Caso o CGF delibere pela denúncia, suspensão ou alteração do ajuste, tais obrigações não serão consideradas comprometimento financeiro com a meta pactuada, tampouco ensejarão ressarcimento ou compensação pelo Estado do Paraná, nos termos da referida disposição normativa.

Considerando o processo de reavaliação dos instrumentos de parceria promovido pelo Estado do Paraná, a SEAB comunica formalmente à OSC sua **intenção de promover a denúncia do Termo de Fomento**, observando a antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, conforme estabelecido no respectivo instrumento de formalização e em consonância com o inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 04/11/2026 17:01. Inserido ao protocolo **25.381.915-4** por: **Bruno Luis Krevoruczka** em: 04/11/2026 17:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8930c5bd23c8ca53b806d00029d8846a**

Inserido ao protocolo **25.383.454-4** por: **Bruno Luis Krevoruczka** em: 04/11/2026 17:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea4c5c439d3faea403cf5fff39220aac**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 890 Fls. 1181
Mov. 191 Mov. 236
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

Ressalta-se, entretanto, que a presente comunicação possui caráter formal, preventivo e não constitui, por si só, ato de denúncia ou rescisão do Termo de Fomento, uma vez que a decisão quanto à manutenção, alteração, suspensão ou denúncia do ajuste compete ao Comitê de Governança Fiscal – CGF, nos termos do Decreto Estadual nº 15.581/2026. Assim, a eventual efetivação da denúncia ficará expressamente condicionada à deliberação do CGF.

Caso já existam obrigações regularmente assumidas ou atividades em execução anteriormente à publicação do Decreto Estadual nº 15.581/2026, deverá a organização da sociedade civil apresentar a documentação comprobatória pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da abertura da pendência desta notificação no sistema e-Protocolo, para análise quanto ao enquadramento do ajuste nas disposições do referido Decreto.

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado - SEAB

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 04/11/2026 17:01. Inserido ao protocolo **25.381.915-4** por: **Bruno Luis Krevoruczka** em: 04/11/2026 17:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8930c5bd23c8ca53b806d00029d8846a**

Inserido ao protocolo **25.383.454-4** por: **Bruno Luis Krevoruczka** em: 04/11/2026 17:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea4c5c439d3faea403cf5fff39220aac**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 890a Mov. 191
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1182 Mov. 236

Documento: **Notificacaofomento.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 04/11/2026 17:01.

Inserido ao protocolo **25.381.915-4** por: **Bruno Luis Krevoruczka** em: 04/11/2026 17:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.383.454-4** por: **Bruno Luis Krevoruczka** em: 04/11/2026 17:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ea4c5c439d3faea403cf5fff39220aac**